

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/23

DATA ABERTURA PROPOSTAS:	12/09/2023
HORÁRIO:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 – Setor de Licitações Segunda a Sexta: 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1852, de 01/11/2022, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

Eventuais impugnações ao Edital, as Licitantes deverão protocolizar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de LEILOEIRO OFICIAL para auxílio na preparação, organização e condução de Leilão Público de bens móveis inservíveis e sucatas, da ELETROCAR, de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo III a este Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e quaisquer interessados que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, e nos demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 No caso de estar presente o próprio Licitante, a identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.3 Caso o Proponente deseja ser representado na licitação, deverá juntar instrumento público ou particular de Procuração, ou Termo de Credenciamento (modelo - Anexo I ao Edital), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame. A ausência dos referidos poderes na procuração, implicará na impossibilidade do representante manifestar-se e assinar atos em nome do representado.

6.4 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu Representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.5 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II).

6.6 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.5 deste Edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da Licitante, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (sugestão de modelo no Anexo IV deste Edital).

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 Nome completo do Licitante, endereço atualizado, número de inscrição no CPF/MF / CNPJ/MF, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da arrematação, para o fornecimento especificado no objeto deste Edital. No percentual deverão estar inclusos todos os custos operacionais e despesas incidentes

sobre os serviços, despesas de locomoção, estadia e alimentação, assim como o valor de publicações que o Leiloeiro julgar pertinentes e necessárias.

7.2.3 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

Nota:

- a) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- b) O percentual deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- c) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas à prestação dos serviços, objeto do presente Edital, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, sendo válido o percentual cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- d) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- e) Ocorrendo discrepância entre o percentual expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão de Licitações proceder as correções necessárias.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Para fins de Habilitação, a Licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 02:

8.1.1 Declarações conforme modelos (Anexos V e VI).

8.1.2 Documento de Identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.

8.1.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.1.4 Comprovação de Registro ou inscrição da atividade oficial de Leiloeiro, na Junta Comercial do Rio Grande do Sul-JUCERGS, devidamente atualizada.

Notas:

- a) Os documentos deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos Envelopes, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.
- b) Os documentos solicitados nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*Internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela ELETROCAR.
- c) Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas é o de **Menor Preço**. Será declarada vencedora do certame a Licitante que ofertar o **Menor Percentual** compreendido entre 5% e 10%.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem percentual incompatível com o estabelecido neste Edital, ou seja, menor que 5% (cinco por cento) e maior que 10% (dez por cento);

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate. Em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 69, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

9.10 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.11 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.12 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.13 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.14 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.6.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.6.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente Edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PARTE e durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

11.4 No caso da vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.

11.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 Pelos serviços prestados, o Leiloeiro receberá como pagamento, o percentual de(.....) sobre o valor global dos bens arrematados. (O percentual a que fará jus o Leiloeiro será de no mínimo 5%, conforme o Artigo 24, do Decreto nº 21.981/32, não ultrapassando a 10%).

13.2 O percentual a ser repassado ao Leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao Leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus da ELETROCAR.

13.3 O valor arrematado será pago à ELETROCAR, não sendo deduzido nenhuma comissão do Leiloeiro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Licitante que for contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.3 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital desta licitação.

14.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.5 PENALIDADES

14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (RECUSA INJUSTIFICADA PARA CONTRATAR): Suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da avaliação prévia dos bens a serem alienados, por evento (por respectivo Edital de leilão). O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado inexecução contratual.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação prévia dos bens a serem alienados, por evento (por respectivo Edital de leilão), cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

14.10 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

14.11 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

14.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

14.15 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br.

14.16 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08h00 às 11h50 e das 13h30 às 18h00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 01 de agosto de 2023.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302

LICITAÇÃO Nº 008/23

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

O Licitante _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CPF nº**), neste ato representado, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação para execução de (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 008/23

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

O(A) Licitante _____, com sede (**endereço completo**), inscrito(a) no (**CPF nº**), neste ato representado(a), por seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo),
DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado

Obs.: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 008/23

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de LEILOEIRO OFICIAL para auxílio na preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis e sucatas da ELETROCAR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. LOCAL

As Sessões de Leilão serão realizadas na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze meses), prorrogável conforme legislação vigente.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Conforme estabelecido no objeto, o Leiloeiro vencedor deverá prestar auxílio na preparação dos lotes e organização do leilão, juntamente à Comissão de Leilão designada pela ELETROCAR.

4.2 A data do Leilão será definida pela ELETROCAR, em comum acordo com o Leiloeiro vencedor desta licitação.

4.3 O processo de leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos na legislação pertinente, em especial no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

4.4 Os honorários do Leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante, após a confirmação de vencedor do lote.

4.5 Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

4.6 O Contratado deverá realizar os serviços com a máxima eficiência e qualidade, auxiliando na montagem do Edital de Leilão, juntamente com a Comissão de Leilão, e divulgação deste sem custo adicional para a ELETROCAR (inserção de fotos via Internet, contatos via e-mail para possíveis compradores, panfletagem, etc.).

4.7 Após a realização do Leilão, o Leiloeiro deverá elaborar a documentação referente à arrematação, que deverá ser fornecida à Comissão de Leilão para as formalidades pertinentes, e então depois encaminhá-la aos arrematantes.

4.8 O Leiloeiro será o responsável pela montagem e elaboração de Relatório do Leilão, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a data do Leilão, contendo no mínimo, os seguintes documentos: Edital com as respectivas publicações legais, Ata de fechamento do Leilão contendo a identificação dos arrematantes, a descrição resumida dos bens arrematados e respectivo valor final de venda.

Carazinho-RS, 01 de agosto de 2023.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

João Carlos Algayer
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.

Em ____/____/____

Marlon Augusto Allebrandt

LICITAÇÃO Nº 008/23

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome Licitante:
Endereço Completo:
CPF ou Outro:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/23.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Leiloeiro, conforme descrito no Edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução do objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de execução do objeto desta proposta será conforme estabelecido no Edital epigrafado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../23 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura das propostas, é de.....(.....) dias.
8. O Percentual, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual
Percentual Por Extenso:		

9. O Percentual contempla todos os custos operacionais e despesas incidentes sobre os serviços, despesas de locomoção, estadia e alimentação, assim como o valor de publicações que o Leiloeiro julgar pertinentes e necessárias.

Local e data,

Nome e Assinatura da Licitante

LICITAÇÃO Nº 008/23

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A Licitante _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CPF / CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da Licitante
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 008/23

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A Licitante _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CPF / CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Nome da Licitante

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 008/23

ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/23.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADO**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro DA Pessoa Física - CPF, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, a contratação de LEILOEIRO OFICIAL para auxílio na preparação, organização e condução de Leilão Público de bens móveis inservíveis e sucatas, da ELETROCAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nº ____/23;

2.2 Proposta da CONTRATADA, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondentes a execução do mesmo, ou dele decorrentes, correrão unicamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DATA

4.1 As Sessões de Leilão, objeto da cláusula primeira, serão realizadas de acordo com a demanda da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, em datas a serem definidas pela ELETROCAR de comum acordo com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá como pagamento, o percentual de(.....) sobre o valor global dos bens arrematados, conforme o Artigo 24, do Decreto nº 21.981/32.

5.2 O percentual a ser repassado para o CONTRATADO é de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao CONTRATADO, sem qualquer interferência ou ônus para a ELETROCAR.

5.3 O valor dos bens arrematados será pago à ELETROCAR, não sendo deduzido nenhuma comissão do CONTRATADO.

5.4 A comissão do CONTRATADO será paga pelo comprador do lote, com a emissão da nota do CONTRATADO, separadamente, com percentual sobre o valor total do lote.

SÚNICO: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido percentual estão inclusos todos os custos operacionais e despesas incidentes sobre os serviços, como divulgação do Edital de Leilão (inserção de fotos via Internet, contatos via e-mail para possíveis compradores, panfletagem, etc.), todas as despesas de locomoção, estadia e alimentação do pessoal do Leiloeiro necessário à realização do Leilão, assim como o valor de publicações que o CONTRATADO julgar necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia....., podendo, no interesse da ELETROCAR e com a anuência da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado, respeitado o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

6.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº/23, com as especificações declaradas na Proposta Financeira datada de/...../....., que para todos os efeitos integra este instrumento.

7.2 Executar os serviços contratados em estrita observância com a legislação aplicável e em especial com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, com o máximo de eficiência e qualidade, responsabilizando-se pela elaboração do Edital de Leilão juntamente com a Comissão especialmente designada pela ELETROCAR.

7.3 Responsabilizar-se pela divulgação do Edital de Leilão (inserção de fotos via Internet, contatos via e-mail para possíveis compradores, panfletagem, etc.), sem custo adicional para a ELETROCAR, bem assim todas as providências e infraestrutura necessária à realização do evento, nas dependências da ELETROCAR.

7.4 Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão, por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista, mediante emissão de notas de venda em leilão, responsabilizando-se pelos recebimentos dos valores arrematados.

7.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento.

7.6 Elaborar a documentação referente à arrematação e fornecê-la à Comissão de Leilão para as formalidades pertinentes, e após encaminhá-la aos arrematantes.

7.7 Elaboração do Relatório do Leilão, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após a data do Leilão, contendo no mínimo, os seguintes documentos: Edital com as respectivas publicações, Ata de fechamento do Leilão contendo a identificação dos arrematantes, a descrição resumida dos bens arrematados e respectivo valor final de venda.

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

7.9 Cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

8.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

8.1.1 Efetuar as publicações legais do Leilão, conforme determina a legislação e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, assim como arcar com os custos destas.

8.1.2 Organizar os bens a serem leiloados com auxílio do CONTRATADO de modo que facilite a visitação dos interessados.

8.1.3 Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, quando solicitado.

8.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.

8.1.5 Facilitar o acesso do CONTRATADO às áreas de trabalho, registros, documentação e outros elementos informativos necessários à execução dos serviços.

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas nos serviços adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

9.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO: Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da avaliação prévia dos bens a serem alienados, por evento (por respectivo edital de leilão). O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução contratual.

b) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da avaliação prévia dos bens a serem alienados, por evento (por respectivo edital de leilão), cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6 Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

9.7 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

9.8 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à CONTRATADA Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

10.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

10.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

10.1.3 amigavelmente, por acordo entre as PARTES, reduzido a termo no processo de licitação;

10.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros;

11.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

11.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as PARTES;

11.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s), consoante dispõe o respectivo Estatuto Social.

11.5 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao fiscal do contrato designado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDUTA ÉTICA

13.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 No desempenho das obrigações previstas neste Contrato, as PARTES comprometem-se a não admitir nem tolerar, condutas que possam caracterizar corrupção, seja ela passiva ou ativa, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não

pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito pelas PARTES, o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as PARTES, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS, xxxxxxdexxxxx de 2023.

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Mateus Fontana Casali
OAB/RS 75.302